



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'água elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 36.239,98 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de divulgação do Edital: 15/10/2021

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 03/11/2021, às 09h30 (Horário de Brasília).

No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

(X) Sim () Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

(X) Sim () Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Veja Anexo nº I do Termo de Referência.

Telefone para contato: (092) 3303-5247;

Amostra / Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 25/10/2021 às 15h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 25/10/2021 às 15h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AM

CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução nº 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2021/000009900-00**, para a **participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução nº 025/2019 TJ-AM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'água elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 36.239,98 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/10/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/10/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;

- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, para contratação de laboratório credenciado para análise e elaboração de laudo bacteriológico pertinente nos termos elencados pelo Ministério da saúde quando da execução das atividades, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

5.5.1 – Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do Termo de Referência;

6.2 – A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I do Termo de Referência.

6.3 – A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h às 13h pelo telefone (092) 3303-5247.

6.4 – Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Segunda.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);

c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

12.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

13.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

13.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

13.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

13.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Segunda, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

13.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

13.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

13.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

13.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

13.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 13.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

13.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 13.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

13.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

14.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA HABILITAÇÃO

15.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

15.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

15.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

15.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

15.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza/manutenção de reservatórios e/ou cisternas com no mínimo 50m³ (Cinquenta metros cúbicos);
 - a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

- a.2) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- a.3) No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de limpeza de reservatórios;
- c) Comprovante de que possui em seu quadro funcional um técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho com registro no respectivo conselho de classe.
- c.1) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nas alíneas "b" e "c" se farão com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- c.2) Os profissionais apresentados por ocasião das exigências das alíneas "b" e "c" deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.
- d) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo I do Termo de Referência);

15.6 – o(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

15.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 15.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

15.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECURSO

16.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

18.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima sétima da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA NOTA DE EMPENHO

19.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

20.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

20.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

20.4 – Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

20.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

22.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

23.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

24.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

24.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

24.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 24.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

24.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

25 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DAS SANÇÕES

26.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

26.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Quarta da Minuta de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

26.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

27.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

27.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

27.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DOS ANEXOS

28.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);

- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DO FORO

29.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 05 de Outubro de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 052/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	LOCAL	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	Fórum Ministro Henoch Reis	CT-01	360m³	02	R\$	R\$
		CX-01	50m³	02	R\$	R\$
		CX-02	50m³	02	R\$	R\$
02	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m³	02	R\$	R\$
		CX-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-02	60m³	02	R\$	R\$
		CX-03	60m³	02	R\$	R\$
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos.	CT-01	75m³	02	R\$	R\$
		CX-01	75m³	02	R\$	R\$
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes.	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-02	05m³	02	R\$	R\$
		CX-03	05m³	02	R\$	R\$
		CX-04	05m³	02	R\$	R\$
		CX-05	05m³	02	R\$	R\$
		CX-06	10m³	02	R\$	R\$
		CX-07	10m³	02	R\$	R\$
05	Fórum Des. Azarias de Menescal V.	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m³	02	R\$	R\$
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m³	02	R\$	R\$
07	Fórum Des. Mário Verçosa	CT-01	05m³	02	R\$	R\$
		CX-01	40m³	02	R\$	R\$
08	Central de Transportes	CX-01	05m³	02	R\$	R\$
09	Vara do Juizado Infractional da Infância e Juventude	CX-01	20m³	02	R\$	R\$
10	Arquivo Central	CX-01	05m³	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL (R\$)						R\$

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 – TJAM**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 06/10/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351849** e o código CRC **6C85E95A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'águas elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Serviço essencial para garantia da potabilidade da água fria utilizada nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, assim como cumprir os requerimentos mínimos da Norma ABNT: NBR 5626/2020, a qual orienta que toda caixa d'água deve ser higienizada em média a cada 06 meses, mitigando assim as potencialidades de consumo de água de má qualidade;

2.2 A demanda do TJAM por estes serviços ocorre, ainda, em razão de não possuir em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação. Note-se que o trabalho de limpeza desses reservatórios envolvem trabalhos específicos em ambientes de altura e espaços confinados que requerem procedimentos, treinamento pessoal e equipamentos específicos;

2.3 Garantir a saúde dos Servidores e Público que acessam as edificações do Tribunal de Justiça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e da providência correlatas;

3.1.4 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.1.5 Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme preconizado no parágrafo único do art. 3º Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pois a atividade necessita de participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como, o licitado apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 CATSER: 13595

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de anexos listados a seguir:

5.1.1 Anexo I - Modelo de declaração de Vistoria Técnica.

5.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado em lote único na **Modalidade Pregão, Execução Indireta, sob demanda, sem alocação de mão de obra direta** e o critério de seleção da proposta será o de Tipo **Menor Preço Global**;

5.3 O vencedor do certame será a empresa que ofertar em seu valor proposto final o menor valor global conforme modelo de proposta resumida;

5.4 O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

5.5 Os serviços, quando requisitados, devem ser executados de segunda às sextas-feiras entre 07h00min às 17h00min;

5.6 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado poderá ser executada;

5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.8 A empresa vencedora emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica relativo a serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS.

6.1 Os quantitativos são descritos como seguem:

ITEM	LOCAL	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas Anuais
01	Fórum Ministro Henocho Reis	CT-01	360m ³	02
		CX-01	50m ³	02
		CX-02	50m ³	02
02	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m ³	02
		CX-01	60m ³	02
		CX-02	60m ³	02
		CX-03	60m ³	02
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos.	CT-01	75m ³	02
		CX-01	75m ³	02
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. López.	CT-01	60m ³	02
		CX-02	05m ³	02
		CX-03	05m ³	02
		CX-04	05m ³	02
		CX-05	05m ³	02
		CX-06	10m ³	02
		CX-07	10m ³	02

05	Fórum Des. Azarias de Menescal	CT-01	60m ³	02
		CX-01	30m ³	02
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m ³	02
		CX-01	30m ³	02
07	Fórum Des. Mário Verçosa	CT-01	05m ³	02
		CX-01	40m ³	02
08	Central de Transportes	CX-01	05m ³	02
09	Vara do Juizado Infracional da Infância e Juventude	CX-01	20m ³	02
10	Arquivo Central	CX-01	05m ³	02

CT: Limpeza da Cisterna;

CX: Limpeza da Caixa d'água elevada;

6.2 Os serviços deverão ser realizados nos prédios a seguir descritos:

6.2.1 Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;

6.2.2 Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;

6.2.3 Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM;

6.2.4 Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM;

6.2.5 Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM;

6.2.6 Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM;

6.2.7 Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM;

6.2.8 Central de Transportes: Avenida Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM;

6.2.9 Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM;

6.2.10 Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM através de pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	LOCAL	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	Fórum Ministro Henoch Reis	CT-01	360m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	50m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	50m ³	02	R\$	R\$
02	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-03	60m ³	02	R\$	R\$
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos.	CT-01	75m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	75m ³	02	R\$	R\$
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. López.	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-03	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-04	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-05	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-06	10m ³	02	R\$	R\$
		CX-07	10m ³	02	R\$	R\$
05	Fórum Des. Azarias de Menescal V.	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m ³	02	R\$	R\$
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m ³	02	R\$	R\$
07	Fórum Des. Mário Verçosa	CT-01	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	40m ³	02	R\$	R\$
08	Central de Transportes	CX-01	05m ³	02	R\$	R\$
09	Vara do Juizado Infração da Infância e Juventude	CX-01	20m ³	02	R\$	R\$
10	Arquivo Central	CX-01	05m ³	02	R\$	R\$
Valor Total					R\$	

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos serviços objeto deste documento será SOB DEMANDA e seguirá os procedimentos listados neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infra estrutura desta Corte;

8.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser executados com observância as Normas Regulamentadoras de Segurança em especial atenção as Normas a seguir:

8.2.1 A NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Trata especificamente nos conceitos de identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos

existentes. Entenda-se aqui espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;

8.2.2 NR35 – Trabalho em Altura – trata de estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, desde o planejamento, a organização e a execução, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

8.3 Em qualquer situação de limpeza dos reservatórios demandadas devem-se observar os procedimentos mínimos indicados abaixo, ficando a cargo do Responsável Técnico a verificação de outras ações necessárias após análise do caso concreto. Vejamos:

8.3.1 Certificar-se da equipe treinada, equipamentos e EPI's;

8.3.2 Tome todas as medidas de isolamento, identificação e comunicação geral para execução dos serviços;

8.3.3 Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor;

8.3.4 Fechar o registro geral ou prender a boia de entrada de água na caixa;

8.3.5 Esgote a água da caixa abrindo todas as torneiras. Feche a saída do fundo da caixa com tampão apropriado, para que a sujeira da lavagem não desça pelo encanamento;

8.3.6 Permita a entrada de um pouco de água para iniciar a lavagem (10 cm de altura de água), e torne a bloquear a entrada de água;

Esfregue as paredes e o fundo da caixa utilizando apenas panos, esponjas ou escovas macias, sem o uso de sabão, detergente ou outros produtos de limpeza;

8.3.7 Retire a água suja da limpeza com sugadores, panos e balde (se necessário), deixando o fundo o mais seco possível;

8.3.8 Permita a entrada de água até a caixa encher cerca de 10% e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água (verificar qual é a capacidade da caixa d'água que está sendo limpa);

8.3.9 Após 30 minutos, molhe as paredes do reservatório com esta mistura utilizando um pano, uma esponja ou recipiente plástico.

8.3.10 Esperar mais 2 horas e a sanitização estará realizada.

8.3.11 Após as 2 horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída da caixa para esvaziá-la.

8.3.12 Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações.

8.3.13 Tampar adequadamente a caixa para que não entrem pequenos animais, aves ou sujeiras.

8.3.14 Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.

8.3.15 Abrir a entrada de água e deixar a caixa encher.

8.3.16 Coletar amostra da água para análise laboratorial;

8.3.17 Adquirir sempre hipoclorito de sódio a 2,5% apenas em embalagens lacradas e industrializadas. Não utilize produtos vendidos e armazenados em garrafas pet ou outros recipientes reutilizados. Na falta de hipoclorito de sódio a 2,5%, água sanitária pode ser utilizada, porém observando que não deve haver nenhum outro componente químico na fórmula desta a não ser hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O).

8.4 Os serviços serão demandados pela Contratante sempre com um prazo mínimo de 15 dias para preparação da equipe e aquisição de insumos pela empresa Contratada;

8.5 É mandatório o acompanhamento de profissional técnico ou engenheiro em segurança no trabalho devidamente habilitado com a finalidade de emitir plano de trabalho preliminar com todas as avaliações de risco e ações a serem tomadas, bem como, participar diretamente do monitoramento da execução das atividades. Mitigando assim as possibilidades de ocorrência de acidentes.

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO.

9.1 Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário à formalização do Contrato Administrativo junto à Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da Lei.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

10.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

11.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

11.5.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.5.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

11.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

- 11.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;
- 11.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;
- 11.9 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;
- 11.10 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 11.11 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- 11.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 11.13 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.14 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- 11.15 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.16 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- 11.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.18 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e

psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

11.19 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade da atividade;

11.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale- transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

11.22 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

11.23 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições nas quais o serviço está sendo prestado;

11.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;

11.26 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

11.27 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

11.28 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

11.30 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

- 11.31 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 11.32 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 11.33 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;
- 11.34 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.35 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.36 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
- 11.37 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 11.38 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 11.39 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 11.40 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

11.41 Adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

11.42 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

11.43 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

11.44 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.45 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

11.46 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura;

11.47 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

11.48 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

11.49 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

11.50 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

11.51 CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

11.52 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.53 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;

11.54 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.

11.55 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.56 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

11.57 A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

11.58 A contratada ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica realizado em laboratório registrado junto ao IPAAM.

11.59 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.60 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

11.61 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.62 Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.63 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom fornecimento dos equipamentos e acessórios;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar o fornecimento do objeto por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados no momento do fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

12.10 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e acessórios, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

12.10.1 Suspender a entrega dos equipamentos e acessórios, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.10.2 Recusar qualquer equipamento ou acessório cuja qualidade não se revista do padrão desejado conforme exigido pelo CONTRATANTE;

12.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.12 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12.13 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

13.2 Excepcionalmente, excetua-se a possibilidade da empresa subcontratar laboratório credenciado para análise e elaboração de laudo bacteriológico pertinente nos termos elencados pelo Ministério da saúde quando da execução das atividades.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

14.2 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

14.3 A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

14.3.1 Caso fortuito ou força maior;

14.3.2 Alterações realizadas pela Administração;

14.3.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

14.3.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

14.4 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

15.2 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza/manutenção de reservatórios e/ou cisternas com no mínimo 50m³ (Cinquenta metros cúbicos);

15.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

15.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

15.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

15.6 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

15.7 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de limpeza de reservatórios;

15.8 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho com registro no respectivo conselho de classe.

15.9 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nos itens 15.7 e 15.8 se farão com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a

licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.10 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Os serviços serão sob demanda e sob a fiscalização de Servidor da Secretaria de Infraestrutura do TJAM e aprovados através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos neste caso.

17.2 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

18.1 A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão realizados pelo setor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

18.2 São obrigações da fiscalização:

18.2.1 Acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

18.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

18.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os equipamentos e acessórios que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante.

19.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

19.3 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de

DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

19.4 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes**, Assistente Judiciário, em 14/09/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, Analista Judiciário, em 16/09/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0334575** e o
código CRC **90199991**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__, formalizada por _____, considerando ainda, o que consta no Processo nº. ____/20__-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nsº 8666/93 e 10.520/02, pelos Decretos ns. 5450/05, 7.892/2013, pela legislação correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água elevadas das edificações constantes do Quadro 01**, conforme descrito no Termo de Referência, além de obedecer fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.1.4 Os serviços serão realizados nas unidades da **CONTRATANTE** constantes do quadro abaixo, conforme **item 6.2** do Termo de Referência.

Quadro 1

Item	Local	Ref.	Volume	Quant. de limpezas anuais
01	Fórum Ministro Henocho Reis (Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;)	CT-01	360m ³	02
		CX-01	50m ³	02
		CX-02	50m ³	02
02	Edifício Arnaldo Péres - Sede do TJAM (Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM).	CT-01	360m ³	02
		CX-01	60m ³	02
		CX-02	60m ³	02
		CX-03	60m ³	02
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos (Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM)	CT-01	75m ³	02
		CX-01	75m ³	02
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes (Av. André Araújo, s/no – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM)	CT-01	60m ³	02
		CX-02	05m ³	02
		CX-03	05m ³	02
		CX-04	05m ³	02
		CX-05	05m ³	02
		CX-06	10m ³	02
		CX-07	10m ³	02
05	Fórum Des. Azarias de Menescal (Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM)	CT-01	60m ³	02
		CX-01	30m ³	02
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende (Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM)	CT-01	60m ³	02
		CX-01	30m ³	02
07	Fórum Des. Mário Verçosa (Rua Alexandre Amorim, no 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM)	CT-01	05m ³	02
		CX-01	40m ³	02
08	Central de Transportes (Avenida Brasil, no 1882 – Compensa, Manaus- AM)	CX-01	05m ³	02
09	Vara do Juizado Infracional da Infância e Juventude (Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM)	CX-01	20m ³	02
10	Arquivo Central (Av. Constantino Nery, no 5497 – Chapada, Manaus- AM)	CX-01	05m ³	02

- CT: Limpeza de cisterna;
- CX: Limpeza de caixa d'água elevada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob o nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas das Unidades Judiciárias descritas no **Quadro 1** da Cláusula Primeira e item 6 do Termo de Referência, prioritariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no subitem anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, ou fora do horário de expediente, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo

de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

7.4. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas unidades do **CONTRATANTE** especificadas no **Quadro 01** constante da **Cláusula Primeira** deste instrumento, durante todo o período de vigência do contrato e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.2. O prazo de garantia técnica será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. A garantia prevista no subitem anterior não se confunde com a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

8.2.2. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante

8.2.3. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alterações realizadas pela Administração;
- c. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- d. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do **CONTRATANTE**.

8.2.4. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da **CONTRATADA** às dependências dos locais dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- b) Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- c) Proibir que quaisquer pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- d) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar a qualquer tempo durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- f) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- g) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- h) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Referência;
- i) Acompanhar e fiscalizar, através da Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
 - i.1) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - i.2) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo **CONTRATANTE**;
 - i.3) Dispor de livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- j) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- k) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo, bem como, não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico para operar os equipamentos;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- m) Exigir que os serviços não aceitos pela Fiscalização sejam refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- p) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais e serviços rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, durante o prazo de garantia dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- e) Obedecer às normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regulamento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- f) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- g) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**.
- h) Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- i) Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato, e substituir os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- j) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- k) Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- l) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- n) Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- o) Submeter seus empregados às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados;
- p) Fornecer toda a mão de obra e material necessários à realização dos serviços objeto do Termo de Referência;
- q) Possuir os registros e autorizações necessárias para realizar as atividades referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

- r) Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, nos termos da legislação ambiental vigente;
- s) Responsabilizar-se, após a execução dos serviços, pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais usados durante os serviços, devendo recolher os resíduos gerados e encaminhá-los para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes;
- t) Utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento os quais deverão obedecer às normas do **CONTRATANTE**, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- u) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação**, bem como ferramental e equipamentos auxiliares, incluindo, equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- v) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- w) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para a realização dos serviços;
- x) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- x.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - x.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - x.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
 - x.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- y) Regularizar, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;
- z) Comunicar, por escrito, ao representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- aa) Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparente em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- ab) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, devendo obrigatoriamente ser arquiteto, engenheiro sanitário, ambiental, agrônomo ou sanitarista que estejam devidamente registrados em seus respectivos conselhos como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;

ab.1) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

ab.2) Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços.

ac) Designar formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração do **CONTRATANTE**, em estrita observância ao disposto no art.1.169 e seguintes do Código Civil, ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

ad) Comprovar por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos;

ae) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

af) Apresentar laudo de análise bacteriológica realizado em laboratório registrado junto ao IPAAM;

ag) Manter, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

ah) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

ai) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

aj) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

ak) Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências (quando houver) junto aos órgãos competentes com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

al) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.

10.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

10.3. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.4. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para qualquer serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (extenso), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ _____ (extenso), para os serviços, sob demanda, assim discriminados:

ITEM	LOCAL	REF.	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	Fórum Ministro Henech Reis	CT-01	360m³	02	R\$	R\$
		CX-01	50m³	02	R\$	R\$
		CX-02	50m³	02	R\$	R\$
02	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m³	02	R\$	R\$
		CX-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-02	60m³	02	R\$	R\$
		CX-03	60m³	02	R\$	R\$
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos.	CT-01	75m³	02	R\$	R\$
		CX-01	75m³	02	R\$	R\$
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes.	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-02	05m³	02	R\$	R\$
		CX-03	05m³	02	R\$	R\$
		CX-04	05m³	02	R\$	R\$
		CX-05	05m³	02	R\$	R\$
		CX-06	10m³	02	R\$	R\$
		CX-07	10m³	02	R\$	R\$
05	Fórum Des. Azarias de Menescal V.	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m³	02	R\$	R\$
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m³	02	R\$	R\$
07	Fórum Des. Mário Verçosa	CT-01	05m³	02	R\$	R\$
		CX-01	40m³	02	R\$	R\$
08	Central de Transportes	CX-01	05m³	02	R\$	R\$
09	Vara do Juizado Infração da Infância e Juventude	CX-01	20m³	02	R\$	R\$
10	Arquivo Central	CX-01	05m³	02	R\$	R\$
Valor Total					R\$	

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II,

da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE0_____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____, (_____).

12.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução dos serviços contratados, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do **relatório de serviços/medição** assinado pelo responsável técnico, bem como as certidões que comprovem sua regularidade, **requerimento de solicitação de pagamento e recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Térreo, Aleixo, Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Manaus/AM** ou encaminhados ao endereço eletrônico a seguir: **contratos@tjam.jus.br** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Custos da Construção - INCC** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

16.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

17.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

17.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como

multas que tenham caráter punitivo.

17.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

17.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

18.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

18.3. Em se tratando de **serviços**, estes serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega do serviço, devendo o Fiscal ou Comissão designada proceder ao recebimento do serviço, limitando-se a verificar a Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

18.4. Em se tratando de **materiais**, os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência;

18.5. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

18.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo estipulado pela Fiscalização, conforme item 17 do Termo de Referência.

18.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

19.1. O objeto a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Arquiteto/Engenheiro Sanitário/Ambiental/Agrônomo/Sanitarista o Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____._____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

20.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

- d) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

21.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos

em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 22.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global anual do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) Permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;

b.8) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global anual do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

24.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

24.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

24.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

24.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

26.1. Poderá haver a subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial, nos termos do **item 13 do Termo de Referência**, que dependerá de aprovação prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, respeitadas todas as cláusulas deste contrato e termo de referência.

26.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da Contratação.

26.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



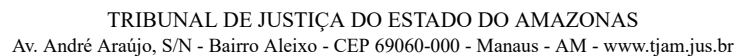
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**,
Servidor, em 22/09/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341909** e o
código CRC **067610DF**.

2021/000009900-00

0341909v3



PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fórum Ministro Henoch Reis	CT-01	360 m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 18.000,00	R\$ 5.570,00	R\$ 8.364,86	-R\$ 2.794,86	R\$ 13.934,86	R\$ 1.426,67	R\$ 2.853,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 2.900,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 1.260,00						
		CX-01	50 m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 10.000,00	R\$ 3.055,00	R\$ 4.672,34	-R\$ 1.617,34	R\$ 7.727,34	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.600,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 500,00						
		CX-02	50 m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 10.000,00	R\$ 3.055,00	R\$ 4.672,34	-R\$ 1.617,34	R\$ 7.727,34	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.600,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 500,00						

					FORNECEDOR 4	R\$ 500,00						
2	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 18.000,00	R\$ 5.570,00	R\$ 8.364,86	-R\$ 2.794,86	R\$ 13.934,86	R\$ 1.426,67	R\$ 2.853,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 2.900,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 1.260,00						
		CX-01	60m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 3.582,50	R\$ 5.651,76	-R\$ 2.069,26	R\$ 9.234,26	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 510,00						
		CX-02	60m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 3.582,50	R\$ 5.651,76	-R\$ 2.069,26	R\$ 9.234,26	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 510,00						
		CX-03	60m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 3.582,50	R\$ 5.651,76	-R\$ 2.069,26	R\$ 9.234,26	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00						

					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 510,00						
3	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos	CT-01	75m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 15.000,00	R\$ 4.473,75	R\$ 7.066,88	-R\$ 2.593,13	R\$ 11.540,63	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 2.100,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 675,00						
		CX-01	75m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 15.000,00	R\$ 4.473,75	R\$ 7.066,88	-R\$ 2.593,13	R\$ 11.540,63	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 2.100,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 675,00						
			2	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 3.607,50	R\$ 5.633,83	-R\$ 2.026,33	R\$ 9.241,33	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 610,00							
				FORNECEDOR 1	R\$ 1.500,00							

[illegible]

					FORNECEDOR 4	R\$ 480,00						
6	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 3.607,50	R\$ 5.633,83	-R\$ 2.026,33	R\$ 9.241,33	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 610,00						
		CX-01	30m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.720,59	-R\$ 720,59	R\$ 4.720,59	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.400,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 480,00						
7	Fórum Des. Mario de verçosa	CT-01	05m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 1.500,00	R\$ 722,50	R\$ 616,34	R\$ 106,16	R\$ 1.338,84	R\$ 463,33	R\$ 926,66
					FORNECEDOR 2	R\$ 915,00						
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 355,00						
		CX-01	40m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 8.000,00	R\$ 2.527,50	R\$ 3.699,44	-R\$ 1.171,94	R\$ 6.226,94	R\$ 703,33	R\$ 1.406,66
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.550,00						

					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 440,00						
8	Central de Transportes	CX-01	05m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 1.500,00						
					FORNECEDOR 2	R\$ 915,00	R\$ 722,50	R\$ 616,34	R\$ 106,16	R\$ 1.338,84	R\$ 463,33	R\$ 926,66
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 355,00						
9	Vara do juizado Infracional da Infância e Juventude	CX-01	20m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 4.000,00						
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.350,00	R\$ 1.572,50	R\$ 1.694,92	-R\$ 122,42	R\$ 3.267,42	R\$ 763,33	R\$ 1.526,66
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 820,00						
10	Arquivo Central	CX-01	05m³	2	FORNECEDOR 1	R\$ 1.500,00						
					FORNECEDOR 2	R\$ 915,00	R\$ 697,50	R\$ 637,87	R\$ 59,63	R\$ 1.335,37	R\$ 430,00	R\$ 860,00
					FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
					FORNECEDOR 4	R\$ 255,00						
									TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 36.239,98	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: TECONTROL

FORNECEDOR 2: SANITECK SANEAMENTO
FORNECEDOR 3: ESGOTEC
FORNECEDOR 4: AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA

Manaus, 03 de agosto de 2021.
Cotado por
Gilnara Luíza Pereira Queiroz
Seção de Compras
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 03/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308157** e o código CRC **35AE656A**.